



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II - Edição nº 327**Alcinópolis, terça-feira, 12 de maio de 2020.****2 páginas**

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo	02
Lei.....	02

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 476/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Concede recomposição salarial aos Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições previstas no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, recomposição salarial de **3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento)**, aos Servidores do Poder Executivo Municipal do Município de Alcinópolis-MS, sobre seus atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único – A concessão da recomposição constante no *caput*, não aplicar-se-á aos profissionais do magistério, os quais tiveram reajuste em seus vencimentos através da Lei Complementar nº 73/2020, de 12 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º do mês de maio de 2020, revogando disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, de 12 de maio de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL